



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 – Tele/Fax: 3751-4435
C.N.P.J: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
E-mail: câmara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba - Pará

PROJETO DE LEI Nº.006/2018.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS QUANDO ALGUM GRANDE EVENTO ESTIVER PROGRAMADO PARA A ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 1.º - Nos grandes eventos realizados no município, em local onde não existam instalações sanitárias fixas em número suficiente, fica obrigada a instalação de banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público envolvido.

Artigo 2.º - Na autorização ou alvará expedido pelo Executivo deverá constar, obrigatoriamente, que os promotores responsáveis pelo evento serão obrigados a tomar as medidas indispensáveis para atendimento adequado da população.

§ primeiro - Na liberação deverá ser estabelecido que os sanitários químicos portáteis, deverão ser em número suficiente e adequados para atender a demanda, inclusive com unidades especiais para atendimento de pessoas portadores de deficiência.

§ segundo - Será estabelecido na liberação, igualmente, que os promotores se obrigam a manter no local, durante o evento, equipes preparadas para manutenção dos sanitários químicos portáteis.

Artigo 3.º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua publicação.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba: Mário Ferreira Fonseca, em 16 de abril de 2018.

EMERSON JOÃO NEGRÃO RODRIGUES
VEREADOR – PSDB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 – Tele/Fax: 3751-4435
C.N.P.J: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
E-mail: câmara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba - Pará

JUSTIFICATIVA

Existe uma serie de problemas quando um grande evento é realizado em local que não disponha de estrutura adequada. Um deles refere-se à ausência de instalações sanitárias fixas, com a necessária rede de água e esgoto. A multidão precisa de condições mínimas para fazer suas necessidades fisiológicas.

Uma das soluções encontrada pelos organizadores, atualmente, é a instalação de banheiros químicos no local. Apesar do equipamento não ser muito adequado, serve pelo menos para minimizar o problema.

A questão merece a devida atenção por parte do poder publico municipal quando tais eventos forem promovidos em nosso município.

Quando a liberação do alvará ou autorização, o executivo deverá exigir dos promotores todas as medidas indispensáveis para atendimento adequado da população: um banheiro químico para cada grupo de 200 pessoas; quantidade especifica para o publico masculino e feminino; banheiros especiais para os portadores de deficiência; oxigenar o ar das caixas dos banheiros, para evitar o mal cheiro; previsão de limpeza das cabines para retirada dos detritos, e outros.

O objetivo desta proposta é salvaguardar a responsabilidade do município e preservar o bem-estar da população.